

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para o credenciamento de entidades interessadas na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - laboratório clínico.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de entidades para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica - laboratório clínico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lages/SC.
- 1.2. Estão compreendidos no objeto os procedimentos constantes no Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1. As entidades interessadas em participar da presente chamada pública deverão ofertar os serviços e estar sediada na área territorial do Município de Lages/SC.
- 2.2. A realização do procedimentos constantes do edital é de inteira responsabilidade da entidade contratada, sendo vedada a sublocação do serviço, com exceção dos serviços de apoio.
- 2.3. Na execução do objeto as entidades credenciadas deverão adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS atualizados, a fim de que permitir o monitoramento, controle e a supervisão dos serviços.
- 2.4. As solicitações e laudos dos procedimentos deverão permanecer arquivados pela entidade contratada por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei.
- 2.5. Não poderá haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais.

2.6. As entidades contratadas deverão utilizar o sistema informação definido pela Secretaria Municipal da Saúde para fins de processamento dos procedimentos realizados.

2.7. A coleta dos exames ofertados deverá ser realizada no estabelecimento da entidade contratada, sendo vedada a terceirização.

2.8. As entidades contratadas deverão garantir o laudo do procedimento em até 05 (cinco) dias após a realização, salvo situações excepcionais.

2.9. A existência de postos de coleta deverá ser informada na proposta, constando o local e autorização das Vigilâncias Municipal ou Estadual.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. As entidades interessadas em participar da presente chamada pública deverão entregar junto ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde os seguintes documentos:

a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;

b) Nome da entidade, endereço, telefone e e-mail;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do cadastro social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;

e) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual ou federal;

f) Currículo resumido do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF;

g) Dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica, o qual assinará o contrato (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF);

h) ~~Dados bancários (informar número de conta corrente, agência e Banco);~~ _____

Prça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br

- i) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- j) Prova de regularidade (Certidão Negativa) com o INSS;
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- l) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal;
- m) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- n) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual atualizado;
- o) Inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;
- p) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- q) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- r) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis - discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais técnicos e de nível superior deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe);
- s) Proposta com oferta e especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, constando código, descrição e quantidade mensal disponibilizada, conforme Anexo II;
- t) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;
- u) Horário de atendimento da pessoa jurídica aos usuários do SUS;
- v) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- x) Caso a entidade interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deverá apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

autenticada por funcionário do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, porém sujeitos a verificação.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTROLE E
AVALIAÇÃO** **MUNICIPAL**

INTERESSADO:.....

.....CNPJ/CPF:.....

...

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

3.4. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados.

3.5. A equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação analisará a documentação apresentada, a fim de identificar se a entidade interessada atende ou não as exigências dispostas no presente edital.

3.6. As entidades interessadas que não atenderem as exigências requeridas neste edital serão preliminarmente desconsideradas e terão 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso, a contar da data da notificação. Em igual prazo a Secretaria emitirá parecer.

3.7. Após transcorrido os prazos recursais, a Secretaria da Saúde de Lages poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com todas as entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93), dando preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

3.8. As entidades habilitadas a celebrar contrato, serão vistoriadas pela equipe do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como a capacidade total de procedimentos a serem contratados.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração será conforme descrito no Anexo I.

4.2. A entidade credenciada deverá encaminhar até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, arquivo eletrônico com os procedimentos realizados para a Gerência de Sistemas de Informação da Secretaria Municipal da Saúde e relatório físico para a Gerência de Controle e Avaliação, para o devido processamento, conferência e autorização do pagamento.

4.3. Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados.

4.4. O prazo para pagamento será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apresentação.

5. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos utilizados para efetuar o pagamento dos procedimentos efetivamente realizados serão da Fonte MAC - Média e Alta Complexidade e/ou Recursos Próprios do Tesouro Municipal - PML.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O prazo de vigência do presente edital será até 31/12/2023.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/ definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde.

7.2. O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site saudelages.sc.gov.br.

Lages, 18 de janeiro de 2023.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br